

Dispõe sobre a compra de um imóvel.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Jambéiro de-
creta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ad-
quirir por compra, um terreno de propriedade da Paróquia de Jambéiro
situado à Rua Major Gurgel e com as seguintes confrontações e medi-
das: frente com a Rua Major Gurgel 48.50 m, 80 m. de fundo, dividin-
do-se a esquerda com 28 ms. de muro da Biblioteca Municipal, ao fun-
do e a direita ainda com terrenos desta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Terreno a ser adquirido destina-se,
a ampliação do campo de futebol e foi avaliado em R\$ 40.000,00 (qua-
renta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A área, divisas e confrontações do terreno/
a que se refere o artigo anterior constam do croquis anexo, que cons-
tituirá parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Para ocorrer com as despesas com a execução
da presente Lei, fica anulada a importância de R\$ 40.000,00 do saldo
do Crédito especial aberto pela Lei nº 45, de 13 de maio de 1955.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com os recursos de que trata a anula-
ção do presente artigo, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédi-
to Especial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para atender /
as despesas com a execução da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 20 de agosto de 1955.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Jambéiro, aos 20 de agosto de 1955.